



LEI Nº 1.083, DE 12 DE AGOSTO DE 1981.

Autoriza transferência de imóvel doado pelo Município e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É a firma Gruppi & Lanini Ltda. autorizada a transferir, através de escritura pública, para a Sociedade IRMÃOS GRUPPI LTDA., a faixa de terreno doada pela Lei Municipal nº 772, de 20 de maio de 1981.

Art. 2º - A firma Irmãos Gruppi Ltda. se compromete a construir as instalações para funcionamento de sua indústria na área objeto da doação, dentro dos prazos estipulados na legislação municipal.

Parágrafo único - Decorridos os prazos previstos e não cumprida a finalidade da doação, a respectiva área reverterá ao patrimônio municipal, revogando-se de pleno direito a doação independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

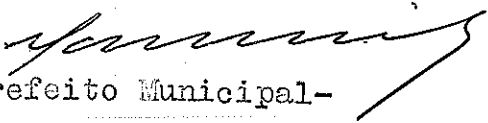
Art. 3º - A faixa de terreno doada não poderá ser alienada nem gravada sob qualquer forma, sem que seja cumprida a finalidade da doação.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ou instituições congêneres, para levantamento de recursos financeiros destinados ao cumprimento do disposto no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Faço da municipalidade, aos 12 dias do mês de agosto de 1981.

  
-Prefeito Municipal-